



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

A **Prefeitura Municipal de Maria da Fé**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé, através de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, de 04/01/2021, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está procedendo um **Credenciamento de Pessoa Jurídica na condição de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de serviços especializados em pedreiro, servente, carpinteiro e pintor** em conformidade com os ditames da Constituição Federal e com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas abaixo.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO

**Período para credenciamento: 23/06/2021 a 13/07/2021**

**Abertura e classificação: 14 de julho de 2021 (quarta-feira)**

**HORA:13h**

**LOCAL: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Maria da Fé.**

**Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro**

#### 1. OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de serviços especializados em pedreiro, servente, carpinteiro e pintor. Os serviços são aqueles contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante deste edital.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão credenciar-se os profissionais devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, na condição de Microempreendedor Individual – MEI, que comprovem o cumprimento dos requisitos de habilitação e possuem conhecimentos necessários para prestarem os serviços descritos no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. A inscrição implica na concordância tácita com os valores estabelecidos pelo Município.

#### 3. DA HABILITAÇÃO

a) O prazo para credenciamento será **no período de 23/06/2021 a 13/07/2021**, entre 09h as 11h e das 13h até as 17h, **no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Maria da Fé**, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, em Maria da Fé, com apresentação do Envelope lacrado, contendo os documentos descritos na cláusula 4 deste edital em cópias autenticadas ou cópias simples com a apresentação dos originais. **NÃO SERÁ ACEITO ENVELOPES APÓS O DIA 13/07/2021.**

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Os documentos necessários para participação deste credenciamento estão relacionados abaixo e deverão ser apresentados em envelope único, fechado e rubricado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

## PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021  
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

INTERESSADO: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ITEM Nº \_\_\_\_ SERVIÇO DE \_\_\_\_\_  
(um envelope por serviço para a qual pretender se inscrever)

### 4.2 – Documentação:

- a) Comprovante de Inscrição de Microempreendedor Individual – MEI
- b) Documento de identidade
- c) CPF
- d) Comprovante de Inscrição no CNPJ
- e) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- j) Comprovante de endereço
- k) Requerimento para Credenciamento (Anexo II)

4.3– Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, ou original acompanhado da cópia para autenticação pela Comissão de Licitação.

4.4– Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, este será de 90 dias a contar de sua emissão.

## 5 ETAPA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

a) A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos, **impreterivelmente até o dia 13/07/2021** até as 17h, e verificará se houve atendimento a todas as alíneas do “Item 4” deste edital.

b) Constatada irregularidade na documentação apresentada o inscrito será inabilitado e não prosseguirá na etapa de classificação;

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital;

d) A discordância do inscrito não implicará na suspensão do processo licitatório;

e) Da sessão de abertura será lavrada ata circunstanciada na qual deverão ser registradas todas as ocorrências relevantes e que ao final deverá ser assinada por todos os presentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

---

## 06 – ADESÃO

Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados exclusivamente pelo credenciado, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, de conformidade com a minuta contratual, que faz parte integrante deste edital.

## 07 – DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé pagará as empresas credenciadas o valor já determinado no Anexo I.

## 08 – DOS ENCAMINHAMENTOS

As solicitações dos serviços serão encaminhadas mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, indicando a necessidade peculiar de cada caso.

## 09 – DO PRAZO

O Contrato assinado em decorrência do presente credenciamento será válido por 10 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ao instrumento inicial nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 10 - DO PAGAMENTO E NOTA FISCAL

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé pagará a empresa credenciada, mensalmente, até o décimo dia após a entrega na Nota fiscal devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

A Nota Fiscal deverá ser entregue, impreterivelmente, no dia 30 de cada mês.

## 11 - DO REAJUSTE

Eventual reajuste está subordinado às regras gerais da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1- O presente credenciamento poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações contratadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou inexigível, ou desde que ocorra quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, á qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) A qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 dias;
- b) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93
- c) Judicial nos termos da Lei



Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

---

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- As despesas com transporte, alimentação, manutenção das ferramentas, serão de responsabilidade da Contratada.
- A Contratada não terá nenhum vínculo empregatício com a Contratante, nem o direito de pleitear quaisquer indenizações decorrentes do presente contrato.

Prefeitura de Maria da Fé, 22 de junho de 2021.

**CARLOS ALBERTO LEMES**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

## MINUTA DE CONTRATO N° /2021

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG, neste ato representada pelo sócio/gerente, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_, em virtude da homologação do Processo Licitatório nº 043/2021, Chamada Pública nº 003/2021 Inexigibilidade de Licitação N° 002/2021, Homologado em \_\_\_\_\_, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste Contrato é a contratação a contratação de serviços de \_\_\_\_\_ para manutenção do serviço da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada executará os serviços previstos na Cláusula anterior, em dias determinados pela Contratante da seguinte forma:

- Serão considerados dias com 8 (oito) horas trabalhadas, no período de 7:00 a 17:00 horas, com intervalo de 2 (duas) horas para refeições, de 2ª a 6ª feiras;
- De acordo com as necessidades da Secretaria, serão emitidas as ordens de serviço para o profissional contratado, que efetuará os serviços no(s) local(is) indicados pelo responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

- Os serviços serão realizados nos prédios públicos ou sob a utilização da Prefeitura, em praças, logradouros ou qualquer outro local de interesse do Município, na zona urbana e/ou rural;
- Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, equipamentos de segurança, tributos e outros.
- O profissional deverá executar os serviços devidamente equipados com EPI's, fornecidos pela Contratada;
- Os equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;
- Na utilização de equipamentos movidos à gasolina ou diesel, o uso do combustível é de responsabilidade da Contratada;  
A Prefeitura fornecerá todos os materiais de consumo utilizados na execução dos serviços;
- Os serviços serão acompanhados por um fiscal responsável pelo apontamento e aceite dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO e PAGAMENTO

- 3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referentes aos serviços, constantes no anexo I.
- 3.2 – Os serviços serão solicitados mediante ordem de serviço e será pago mensalmente, de acordo com a quantidade de dias solicitados ao preço constante da proposta, ora contratada, em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo solicitante.
- 3.3 – O pagamento será efetuado, pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, após aprovação da solicitante.
- 3.4 – As Notas fiscais deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia 30 de cada mês.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS

- São direitos da Contratante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados o equilíbrio econômico – financeiro e os demais direitos da Contratada.
- b) Avaliar, vistoriar, controlar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, através de seus órgãos competentes mediante procedimentos de supervisão local.
- c) A fiscalização e controle exercidos pela Contratante não exime a contratada de sua responsabilidade por danos causados a Contratante, aos pacientes e a terceiros, decorrentes de dolo de culpa.
- d) Aplicar a Legislação referentes aos Contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver casos omissos.
- e) Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, sem ônus á Prefeitura, desde que previamente avisado a Contratada em um período mínimo de trinta dias.

- São direitos da Contratada:

- a) Cobrar por serviços realizados que constituem objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

- São obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.
- c) Realizar os serviços na forma descrita na Cláusula Segunda, seguindo os padrões de qualidade e com segurança.
- d) Responsabilizar -se por quaisquer danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados pelo profissional ou prepostos, com negligência, imperícia ou imprudência.

- São obrigações da Contratante:

- a) Fiscalizar, a qualquer tempo e hora, a realização dos serviços.
- b) Publicar o extrato de Contrato.
- c) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela Contratante, com base nos artigos, 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifiquem a outra parte com antecedência de trinta dias no mínimo.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa de 30% (trinta por cento) na forma fixada na Cláusula Terceira, assegurando-se a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o presente contrato, e assim pleitear em juízo a indenização por prejuízos por ventura sofridos.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de: início em \_\_\_\_\_ á \_\_\_\_\_, podendo ser aditivado em suas cláusulas havendo acordo expresso entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Fórum da Comarca de Cristina, MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maria da Fé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Maria da Fé

Contratante

Contratada





Prefeitura Municipal  
de Maria da Fé

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro – Maria da Fé/MG – Fone: (35) 3662.1463

[licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br) - [www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

---

## Testemunhas

1) \_\_\_\_\_  
Nome/ RG n.º

2) \_\_\_\_\_  
Nome/ RG n.º